Acta n.º 25/2023

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.----------

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Luís Videira Poço não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos pessoais. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Luís Videira Poço.----------

Verificada a existência de "*quorum*", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.----------

---

A. Análise e aprovação da acta n.º 24 realizada no dia 19 de outubro de 2023;--

A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023 (ata n.º 24), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.----------

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura não votou a ata, por não ter estado presente na referida reunião.----------

---

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; ----------

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que foram tornadas públicas fotografias de peixes mortos na Ribeira das Cabras e, de seguida, questionou se o Município já tinha conhecimento destes factos e se já efetuou diligências para tentar clarificar a causa da morte dos peixes.----------

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o município de Pinhel tem conhecimento da situação, tendo em conta que deu entrada uma queixa na Câmara Municipal acompanhada de fotografias, bem como um pedido de informação remetido pelo jornal Praça Alta. Posto isto, disse que, no seguimento do pedido de informação, o município de Pinhel esclareceu que a Câmara Municipal teve conhecimento da situação através de informação remetida pela empresa concessionária Águas do Vale do Tejo. Disse ainda que o funcionamento da ETAR é, nos termos da concessão efetuada pelo Estado Português, da responsabilidade da empresa concessionária Águas do Vale do Tejo e tal como já se teve a oportunidade de esclarecer cabe à empresa Águas

do Vale do Tejo, de acordo com os termos do contrato de concessão que possui e em que é contraparte o Estado Português, efetuar a gestão da ETAR. Por conseguinte, o município de Pinhel não dispõe de poder ou competência de fiscalização do cumprimento do contrato, fiscalização que só poderá ser efetuada pela entidade que celebrou o contrato com a entidade concessionária, o Estado Português ou pelas autoridades com competência de fiscalização na área ambiental. Posto isto, acrescentou que o município não rececionou qualquer pedido de colaboração por parte da Guarda Nacional Republicana, não lhe cabendo, em, todo o caso, exercer qualquer função de investigação. Clarificou ainda que não cabe ao município a gestão da infraestrutura, nem tão pouco a fiscalização do cumprimento do contrato de concessão ou a fiscalização do cumprimento das leis em vigor no que à rejeição de efluentes diz respeito, pelo que não pode o município fazer prognósticos sobre a resolução do problema. De seguida, referiu que o município de Pinhel trabalha diariamente com rigor e empenho para o cumprimento da legislação em vigor, no que à matéria do ambiente diz respeito e que a autarquia constitui-se como primeira interessada da situação reportada, esperando que as demais instituições públicas e privadas com responsabilidade no processo possam, com urgência, agir em conformidade e em respeito pelo meio ambiente. Por fim, o Senhor Presidente referiu ainda que, caso as demais instituições públicas e privadas não cumpram com as leis em vigor no que à rejeição de efluentes diz respeito, a Câmara Municipal de Pinhel pugnará pelos interesses locais e efetuará as diligências necessárias, para que se cumpra o respeito pelo meio ambiente. ----------

---

C. Período da "Ordem do Dia"; ----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

D. Propostas; ----------

1- Análise e deliberação sobre a minuta dos Acordos de Colaboração entre a CIM BSE, o IHRU e o Município de Pinhel e concessão de poderes para a sua outorga pelo Senhor Presidente ou pela Senhora Vice-Presidente da Câmara:- Considerando que:----------

- O acesso a uma habitação condigna é um dos direitos humanos mais básicos e constitui um dos maiores problemas que o país enfrenta neste momento.----------

- A escassez de casas e a sua inadequação face às necessidades de uma vida moderna têm inflacionado os preços das poucas habitações disponíveis, constituindo esta situação um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento do território.----------

- O Município de Pinhel, juntamente com os demais Municípios da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela encetaram com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana um programa de construção de habitação a custos acessíveis que tem como objetivo garantir o acesso a uma habitação condigna aos residentes nos territórios da Comunidade Intermunicipal das Beiras

e Serra da Estrela ou a quem quiser fixar a sua habitação nos concelhos que integram esta Comunidade.----------

- O acordo celebrado entre a Comunidade Intermunicipal e o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana define os termos da colaboração entre as partes, concretizando nomeadamente que o investimento efetuado pelo IHRU pode ascender a 82.500.000,00€ (oitenta e dois milhões e quinhentos mil euros), que serão objeto de financiamento por parte da componente 02 – Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência Português.----------

No que concerne ao Município de Pinhel a adesão ao projeto foi considerada prioritária já que o mesmo pode contribuir:----------

1- Para a mitigação do problema de acesso a habitação condigna;----------

2- Para potenciar a dinâmica do mercado de arrendamento;----------

3- Para requalificar imóveis que se encontram devolutos e degradados – o Município de Pinhel identificou a reabilitação de imóveis degradados como forma prioritária de intervenção, em detrimento da construção nova;----------

4- Dar condições para a fixação de novas famílias no concelho de Pinhel.----------

- Importa ainda referir que todos estes objetivos são suscetíveis de ser cumpridos sem que exista impacto no orçamento municipal, já que, como já se referiu, o projeto é financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência Português.----------

- Ao longo das últimas semanas foi efetuado um trabalho denso e minucioso de identificação de prioridades (tendo em conta a capacidade construtiva dos imóveis e a sua localização), de contactos com os proprietários, elaboração de estudos prévios e preparação dos processos para aprovação do IHRU.----------

Neste âmbito foi submetida para apreciação do IHRU a aquisição de 22 imóveis para reconstrução de 49 habitações com tipologia T0, T1, T2 e T3, num investimento estimado de 5.080.815,51€ (cinco milhões, oitenta mil, oitocentos e quinze euros e cinquenta e um cêntimos).----------

Desta intervenção global atrás identificada, informa-se que o projeto vai iniciar a sua execução com a aquisição de 11 imóveis para a construção de 30 apartamentos. ----------

Portanto, torna-se necessário que o Município proceda à outorga dos Acordos de Colaboração entre a CIM BSE, o IHRU e o Município de Pinhel, sendo assinado um acordo por cada uma das operações.----------

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta submetida, com as seguintes ressalvas: ----------

- O Projeto de Habitação a custos Acessíveis das Beiras e Serras da Estrela é um projeto que se reveste da maior importância para que os territórios da CIMBSE possam mitigar um dos maiores constrangimentos que condicionam o crescimento e desenvolvimento do território, a falta de habitação; ----------

- Foi com este propósito e objetivo que o Município de Pinhel integrou, sem qualquer reserva, desde a primeira hora o presente projeto e afetou meios humanos e técnicos, quase em exclusivo,

para dar resposta atempada às solicitações efetuadas quer pelo IHRU, quer pela CIMBSE. Esta decisão acarretou um claro prejuízo com o atraso de outros projetos, situação aceite pelo Município. No entanto, desde a primeira hora que foi claro para todos os intervenientes no processo a enorme complexidade do projeto, complexidade que decorre do curto prazo de execução disponível, do número de habitações a executar e da própria complexidade natural das operações que exigem contributos frequentes de equipas multidisciplinares. Desta forma e tendo presente o supra exposto, entende o órgão executivo do Município de Pinhel que a redação da cláusula 12ª (recuperação de montantes) deve salvaguardar que a responsabilidade do Município ocorre apenas quando a não execução do projeto ou a execução em desrespeito das condições estabelecidas no presente Acordo, seja consequência direta e necessária do incumprimento, por ação ou omissão, de alguma das obrigações que recaem sobre o Município de Pinhel. Para esta decisão contribuiu o facto do incumprimento do projeto poder ter origem em inúmeras circunstâncias, muitas das quais totalmente alheias à responsabilidade do Município, como é o caso de eventuais atrasos nos pagamentos por parte do IHRU. I.P. (recorda-se que nos termos do n.º 6 da cláusula 6ª os pagamentos do IHRU estão dependentes do cumprimento cumulativo de um conjunto de obrigações, nomeadamente disponibilidade de tesouraria). Salienta-se ainda que nos termos do disposto na cláusula 5ª do Acordo, o Município vincula-se ao cumprimento das obrigações assumidas pelo IHRU no contrato celebrado com a Estrutura Missão Recuperar Portugal que desconhece em absoluto, mas que com a assinatura do Acordo reconhece conhecer e assume como suas, obrigação reforçada de forma categórica no n.º 2 da cláusula 5ª, por conseguinte, deve solicitar-se que estes termos sejam dados a conhecer ao Município com a maior brevidade. Mais deliberou, por unanimidade, conceder poderes de representação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, Rui Manuel Saraiva Ventura para outorgar os acordos e executar todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações que o Município de Pinhel assume com a outorga dos contratos, conferindo-se ainda poderes de representação à Vice-Presidente, Daniela Patrícia Monteiro Capelo para os mesmos efeitos, poderes a exercer em caso de ausência ou impedimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter o presente documento à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento dos ilustres Membros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

2- Análise e deliberação sobre a proposta de contratar o procedimento denominado "Aquisição de Congelados para o Agrupamento de Escolas de Pinhel para 2024":-Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de contratar o procedimento denominado "Aquisição de Congelados para o Agrupamento de Escolas de Pinhel para 2024".----------

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar o procedimento denominado "Aquisição de Congelados para o Agrupamento das Escolas de Pinhel para 2024", com o preço base de 157.715,28€ (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze euros, e vinte e oito cêntimos), mais Iva. ----------

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Concurso Público. ----------

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos:----------

- Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora;----------

- Vogais efetivos - Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Desporto e Juventude e Alexandre Félix, Técnico Superior. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

3- Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso do procedimento denominado "Aquisição de Congelados para o Agrupamento de Escolas de Pinhel para 2024" e designação de Júri:- No seguimento da aprovação do ponto anterior, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar as peças de formação do contrato, nomeadamente Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

Divisão Administrativa e Finanças: ----------

1.1. Finanças e Controlo de Gestão ----------

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; ----------

1- Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile convívio que inclui um jantar e um magusto, no dia 11 de novembro, na localidade de Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão apresentado por Sílvia Isabel Marques Tavares:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido remetido por Sílvia Isabel Marques Tavares, datado de 13 de outubro de 2023, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile convívio que inclui um jantar e um magusto, no dia 11 de novembro, na localidade de Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão.----------

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos

de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

2- Análise e deliberação sobre o pedido de ocupação de espaço público e isenção do pagamento de taxas para a realização de atividades/workshops, no dia 13 de dezembro, apresentado pela Creactivitybus Portugal:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido remetido pela Creactivitybus Portugal, datado de 20 de setembro de 2023, através do qual solicita a ocupação de espaço público e isenção do pagamento de taxas para a realização de atividades/workshops, no dia 13 de dezembro de 2023, destinadas aos alunos do Agrupamento de Escolas de Pinhel.----------

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com a legislação em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de ocupação de via pública, no parque de estacionamento da Fonte Nova. Mais deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea d), n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ---------

---

3- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que teve lugar no passado dia 28 de outubro, em Souropires, requerido pelo Motoclube Falcões da Estrada:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, que teve lugar no passado dia 28 de outubro, em Souropires.----------

---

4- Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de parecer favorável para a realização da Invernal de BTT – Cidade da Guarda, a realizar no dia 26 de novembro, requerido pelo Clube de Montanhismo da Guarda:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido remetido pelo Clube de Montanhismo da Guarda, datado de 19 de outubro de 2023, através do qual solicita a emissão de parecer favorável para a realização da Invernal de BTT – Cidade da Guarda, que terá lugar no próximo dia 26 de novembro.----------

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com a alínea e), do n.º 2 do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução

imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

5- Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de parecer favorável para a realização de um Trail Tour promocional na rota do Côa, a realizar no dia 3 de novembro, requerido por Carlos Sá:-Foi presente ao Executivo Municipal o pedido remetido por Carlos Sá, datado de 27 de outubro de 2023, através do qual solicita a emissão de parecer favorável para a realização de um Trail Tour promocional na rota do Côa, que terá lugar no próximo dia 3 de novembro.----------

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o Artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

6- Análise e deliberação sobre a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea b), do n.º 2, do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação, datada de 19 de outubro de 2023, através da qual os serviços informam que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do Artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovado, anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro, do ano anterior ao da sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. ----------

Tomou a palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento dos valores recebidos, desde 2020:-

- Ano de 2020 – 2.260,85€;----------
- Ano de 2021 – 2.410,05€;----------
- Ano de 2022 – 2.447,24€;----------
- Ano de 2023, prevê-se uma receita de 2.450,00€, até ao final do ano.----------

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2 do Artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%. ---------

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

1.1.2 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; ----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; ----------

1- Retificação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 20/07/2023, relativa à aquisição de uma parte da parcela de terreno, sita em Vale de Carvalhos, para instalação de uma ETAR, na localidade de Prados, da Freguesia de Freixedas:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada, na sua reunião ordinária, datada de 20 de julho de 2023, relativa à aquisição de uma parte da parcela de terreno, sita em Vale de Carvalhos, para instalação de uma ETAR, na localidade de Prados, da Freguesia de Freixedas, na qual deve passar a constar o seguinte: "O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir 42,55% (correspondente a 2.320,00m^2) do terreno rústico com o artigo matricial 332, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 916, da Freguesia de Freixedas", ficando o município em compropriedade com a família Pereira. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

2- Tomada de conhecimento da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 13ª Modificação ao Orçamento e da 13ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

1.1.4 Subunidade Orgânica de Património;----------

1- Apreciação e aprovação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano de 2023, a liquidar em 2024, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as suas posteriores alterações legais e na alínea d), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, relativa às Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao ano de 2023, a liquidar no ano de 2024, a qual para todos

os efeitos legais se encontra integralmente elaborada, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivada em pasta própria na Divisão Administrativa e Finanças da Câmara Municipal de Pinhel.----------

Após análise da informação técnica, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do Artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e da alínea a), do Artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -------

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):----------

a) Prédios rústicos – 0,8%;----------

b) Prédios Urbanos – 0,3%.----------

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens: **Em todo o Concelho de Pinhel**:- edifício em ruína total – 30% e edifício abandonado não cumprindo as suas funções – 30%. Deliberou ainda, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa de IMI ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: ----------

Nº DE DEPENDENTES A CARGO	*Dedução fixa em euros*
1	*20,00 €*
2	*40,00 €*
3 ou mais	*70,00 €*

Mais foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 2 do Artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere isentar os prédios urbanos ou frações autónomas que sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. Por último, foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere aprovar a proposta de majoração de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para casas degradadas, das quais o serviço de obras do Município de Pinhel teve conhecimento, por forma a ser comunicada esta informação ao Serviço de Finanças e o referido imposto seja agravado sobre as mesmas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações

legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

Tomou a palavra o Senhor Presidente para sublinhar o esforço que a autarquia tem feito ao longo dos últimos anos, no sentido de abdicar de taxas mais elevadas de Imposto Municipal sobre Imóveis, optando por aplicar as taxas mínimas. Com as dificuldades que o Município está a sentir, seria oportuno aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis, o que possibilitaria aumentar as receitas. Ainda assim, e consciente de que também as famílias estão a sentir muitas dificuldades, o Senhor Presidente considera que o município deve fazer este esforço e continuar a cobrar apenas as taxas mínimas.----------

---

1.1.5 Subunidade Orgânica de Tesouraria;----------

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de outubro de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 193.790,46€ (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa euros, e quarenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 99.187,69€ (noventa e nove mil, cento e oitenta e sete euros, e sessenta e nove cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.----------

---

1.1.5 Subunidade Orgânica de Intervenção e Coesão Social; ----------

1- Análise e deliberação sobre a abertura de concurso para atribuição, na modalidade de arrendamento, de seis fogos de habitação social, em Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias e designação do júri do procedimento:----------

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso para atribuição, na modalidade de arrendamento, de seis fogos de habitação social, em Pinhel, conforme consta do Edital e Programa de Concurso que lhe foi presente, para as seguintes habitações:----------

- 4 fogos, tipo T3, sitos na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 92 - 2.º Esquerdo, n.º 94 - 1.º Direito, 2.º Esquerdo e 3.º Direito, em Pinhel; ----------
- 1 Fogo, tipo T4, sito na Rua João Paulo II, n.º 10, em Pinhel;----------
- 1 Fogo, tipo T1, sito na Rua João Paulo II, n.º 2, em Pinhel. ----------

Mais deliberou, por unanimidade, designar o seguinte Júri do Procedimento: ----------

Presidente - Daniela Capelo, Vice-Presidente da Câmara;----------

Vogais efetivos - Isabel Baptista, Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social e Nídia Saraiva, Técnica Superior. ----------

Por último, deliberou, por unanimidade, aprovar o Edital, o Questionário e o Programa de Concurso que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de

execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

2- Análise e deliberação sobre o pedido que visa a substituição da cobertura de uma habitação:- Após análise da informação técnica e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea w), n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos materiais constantes do orçamento que lhe foi presente, no valor de 3.660,00€ (três mil, seiscentos e sessenta euros), para substituição de uma cobertura de uma habitação que se encontra muito danificada e em risco de desabamento e consequentemente perda dos bens que se encontram no seu interior e que se estão a degradar dia após dia. A habitação localiza-se na localidade de Valbom, da Freguesia de Valbom/Bogalhal, propriedade da Senhora Josefina Clara Ponciano. Mais deliberou, por unanimidade, que os materiais devem ser aplicados pelos funcionários do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

1.1.6 Subunidade Orgânica de Educação, Juventude e Desporto;----------

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.----------

---

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;----------

1- Aprovação do Auto de Reinício dos trabalhos da empreitada "Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e mobilidade pedonal de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de reinício dos trabalhos relativos à Empreitada "Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel". Do referido Auto extrai-se o seguinte:----------

"Os trabalhos da Empreitada foram alvo de um "Auto de Suspensão de Trabalhos Parcial", elaborado no dia 28 de agosto de 2023, em virtude de um ofício submetido pela Adega Cooperativa de Pinhel, a comunicar o período de vindimas entre o dia 12 de setembro e o dia 17 de outubro de 2023, implicando a definição de um circuito específico para o transporte de uvas. Este circuito passava obrigatoriamente pela Avenida em execução, incluída na empreitada referida em epígrafe, não existindo acesso alternativo. Este facto teria implicações na boa execução dos revestimentos finais em betuminoso da via a utilizar, devido ao curto espaço de tempo de cura desse material, podendo provocar a sua degradação e deformação com a circulação intensa dos respetivos tratores agrícolas de grande tonelagem. Após o fim do período de vindimas estão reunidas as condições para prosseguir com os trabalhos da Empreitada. Esta terá reinício a partir do dia 18 de outubro de 2023. Tendo a suspensão sido parcial, só com

implicações nos trabalhos de revestimentos finais da via da Avenida, considera-se para efeitos de prazo a duração estimada da execução dos referidos trabalhos, nomeadamente 20 dias.----------

Auto de Consignação: 16 de março de 2022 (prazo 540 dias);----------

Auto de Suspensão: 28 de agosto de 2023;----------

Auto de Reinício: 18 de outubro de 2023;----------

Previsão de Conclusão: 6 de novembro de 2023."----------

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Reinício dos trabalhos relativos à Empreitada "Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.----------

---

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; ----------

1- Análise e deliberação sobre o pedido relativo à reavaliação da fatura do mês de setembro apresentado por Áurea do Espírito Santo Frias Fernandes:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido relativo à reavaliação da fatura do mês de setembro apresentado por Áurea do Espírito Santo Frias Fernandes, alegando que o consumo anormal desse mês ($25m^3$) se terá devido à avaria/rebentamento do contador que, saindo a água pelo vidro, fazia contagem, mesmo não passando água para lá do mesmo (torneiras prediais fechadas).----------

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de água, saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência ($4m^3$). O mesmo procedimento deve ser tido em consideração quanto ao cálculo das TRHs de água e de saneamento e da TGR. Por conseguinte, o valor retificado da fatura de setembro de 2023, alterando os valores das tarifas variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos e mantendo inalteráveis os valores das respetivas tarifas fixas é de 10,68€ (novo valor da fatura), em vez de 84,59€ (valor inicial da fatura). Em face do supra exposto, o valor da nota de crédito a emitir à requerente é de 73,91€.-

---

2- Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas da fatura do mês de agosto apresentado por Jerónimo Gonçalves Lourenço:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de retificação das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em virtude da ocorrência de uma "avaria na torneira do quintal da casa", onde o requerente acrescenta que a "água se infiltrou no terreno do quintal, junto à casa".----------

No entanto, verifica-se que a casa de habitação em questão não possui ligação do saneamento predial à rede pública, o que permite concluir que de facto a água perdida não foi para o

saneamento. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência ($1m^3$). O mesmo procedimento deve ser tido em consideração quanto ao cálculo das TRHs de água e de saneamento e da TGR. Por conseguinte, o valor retificado da fatura de agosto de 2023, mantendo inalteráveis as tarifas de água (paga na totalidade) e alterando apenas os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como da TRH de saneamento e a TGR é de 571,81€ (novo valor da fatura), em vez de 1.187,28€ (valor inicial da fatura). Por isso, o valor da nota de crédito a emitir ao requerente é de 615,47€. ----------

---

3- Análise e deliberação do pedido relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 581, sito na Travessa do Espírito Santo, n.º 7, em Pinhel, apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 581, sito na Travessa do Espírito Santo, n.º 7, em Pinhel.----------

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

4- Análise e deliberação do pedido relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 820, sito na Estrada Nacional 221, em Gouveias, da Agregação de Freguesias Gouveias/Pomares, apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 820, sito na Estrada Nacional 221, em Gouveias, da Agregação de Freguesias Gouveias/Pomares.----------

Tendo em conta que a Agregação de Freguesias Sul de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

5- Análise e deliberação do pedido relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 2347, sito na Rua das Forças Armadas 2, 1.º Dto, em Pinhel, apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 2347, sito na Rua das Forças Armadas 2, 1.º Dto, em Pinhel.----------

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

6- Análise e deliberação do pedido relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 1960, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 62/64, em Pinhel, apresentado pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de Pinhel, relativo ao direito de preferência sobre o prédio inscrito no artigo matricial n.º 1960, sito na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 62/64, em Pinhel.----------

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Pinhel informou a Câmara Municipal de Pinhel de que não tem qualquer preferência no referido imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. ----------

---

---***Encerramento***:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.----------

Paços do Concelho de Pinhel, 2 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

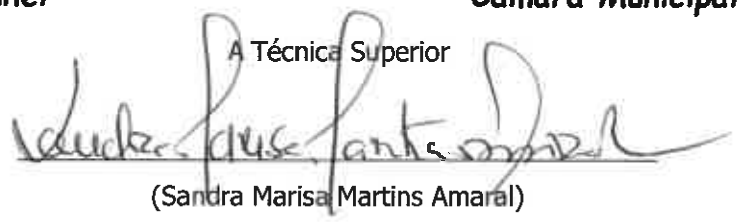

(Sandra Marisa Martins Amaral)